



Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

L E I Nº 289

De 31 de dezembro de 1973.

"Estima a Receita e fixa e Despesa para o exercício de 1974 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que, de acordo com o artigo 105 "caput", da Lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971 (Lei Orgânica dos Municípios), em sintonia com os artigos 66 da Constituição Federal e artigo 39, § 1º da Constituição do Estado, o projeto de Lei orçamentária, submetido à Câmara Municipal, deverá ser devolvido para sanção ao Executivo, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano;

Considerando que o descumprimento desse prazo pela Câmara Municipal autoriza o Poder Executivo a promulgar, como Lei, o projeto encaminhado ao Legislativo, a exemplo do que determinam as Constituições Federal e Estadual em relação ao Presidente da República e ao Governador do Estado;

Considerando que o projeto de lei orçamentária deste Município, para o exercício de 1974, remetido à Câmara Municipal no prazo legal, não foi devolvido, para sanção, até a presente data;

Considerando, por outro lado, a inaplicabilidade ao caso da regra do § 1º do artigo 105 da Lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971, ainda que o dispositivo pudesse considerar-se constitucional, pela inexistência de qualquer deliberação, juridicamente válida e eficaz, em torno da proposta orçamentária;

Considerando, finalmente, ser imprescindível à vida do Município, para o normal funcionamento de seus serviços e o eficiente atendimento das necessidades administrativas, uma lei de meios compatível com a programação previamente elaborada, com vistas à continuidade das obras e à garantia dos empreendimentos especiais.

PROMULGA a seguinte lei orçamentária para o exercício de 1974, na conformidade do projeto de lei enviado pelo Executivo à Câmara Municipal:

Continua.



Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

continuação.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapetinga, para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em Cr\$6.283.760,00(seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 6.283.760,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes de todos os seus anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.0 0-RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0 0-Receita Tributária.....Cr\$ 420.160,00

1.2.0.0 0-Receita Patrimonial.....Cr\$ 21.000,00

1.3.0.0 0-Receita Industrial.....Cr\$ 1.600,00

1.4.0.0 0-Transferências Correntes.....Cr\$2.920.000,00

1.5.0.0 0-Receitas Diversas.....Cr\$ 158.000,00

-Soma das RECEITAS Correntes.....Cr\$ 3.520.760,00

2.0.0.0 0-RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0 0-Operações de Crédito.....Cr\$ 400.000,00

2.3.0.0 0-Alienação de Bens Móv.e Imó-

veis.....Cr\$ 100.000,00

2.5.3.0 0-Transf. de Capital.....Cr\$2.263.000,00

-Soma das Receitas de Capital.....Cr\$ 2.763.000,00

-Total Geral.....Cr\$ 6.283.760,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes de todos os seus anexos, conforme a discriminação seguinte:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0-Administração Superior - Legislativo.....Cr\$ 68.700,00

2-Administração Superior-Executivo....Cr\$ 737.760,00

9-Departamento de Administração.....Cr\$ 283.300,00Cr\$ 1.021.060,00

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

9-Departamento de Fazenda.....Cr\$ 675.200,00

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

0-Administração.....Cr\$ 147.900,00

2-Rodoviários - SMER.....Cr\$ 1.094.000,00Cr\$ 1.241.900,00

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0-Administração.....Cr\$ 634.300,00

1-Ensino Primário.....Cr\$ 479.500,00Cr\$ 1.113.800,00

7 - SAÚDE

2-Assistência Médico -Ambulatoria.....Cr\$ 378.500,00
continua. 4.499.160,00



Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

continuação.....Cr\$ 4.499.160,00

8 - BEM ESTAR SOCIAL

9 - Diversos.....Cr\$ 307.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS

9 - Diversos.....Cr\$ 1.477.600,00

Total Geral.Cr\$ 6.283.760,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer transferências de um sub-elemento para outro dentro do mesmo elemento e da mesma verba.

II - Redistribuir as parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

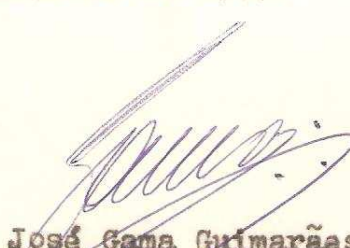
III - Abrir Crédito Suplementares a partir de 1º de julho, observando as limitações fixadas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

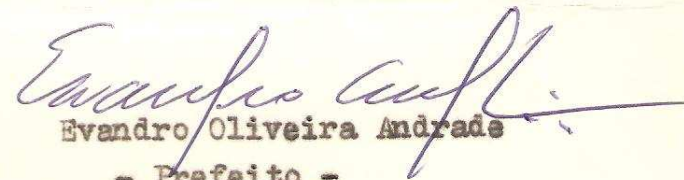
IV - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada.

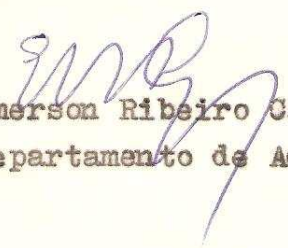
V - Fazer as modificações necessárias até que fique o Orçamento em consonância com o Código Tributário Nacional, modificações essas que não venham alterar o fixado para a Receita e Despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 31 de dezembro de 1973.


José Gama Guimarães
Chefe do Gabinete


Evandro Oliveira Andrade
- Prefeito -


Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor do Departamento de Administração...